

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 81/2025**

**Processo nº 223/2025**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a empresa **MRS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.969.368/0001-30**, para realização de um show musical com o artista "**Rafa Maya**", em comemoração a 72º aniversário de Cianorte, no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, prazo de execução em **26/07/2025** e de vigência até **31/07/2025**, fundamentada na forma do disposto no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de julho de 2025.

**MARCO**  
**ANTONIO**  
**FRANZATO:30**  
**680085904**

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
FRANZATO:30680085904  
Dados: 2025.07.10  
11:57:20 -03'00'

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 510/2025 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA MRS EVENTOS LTDA.

## **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

## **CONTRATADA:**

**MRS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 593, Centro, CEP 80.010-180, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.969.368/0001-30, e-mail: mrswoods.eventos@gmail.com, neste ato legalmente representada por seu sócio e administrador **Sr Márcio Rezende Silva**, portador do RG nº 52961 - DRT/DF e CPF nº 818.677.941-87, residente e domiciliado no Condomínio Vila Verde, módulo D, lote 11, CEP 73.090-914, Sobradinho – DF.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade **Inexigibilidade de licitação nº 81/2025**, fundamentada na forma do disposto no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Objeto deste termo é a **Contratação da empresa MRS EVENTOS LTDA**, para realização de um show do artista "Rafa Maya", em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 2h.

| Item | Cód.  | Qtde | Unid. | Descrição                     | Valor Unitário Proposto | Valor Total Proposto |
|------|-------|------|-------|-------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | 12195 | 01   | SVC   | Contratação de show artístico | R\$ 50.000,00           | R\$ 50.000,00        |

**2.1.1** – O show será realizado no dia 26/07/2025, na Avenida América – Novo Centro, apresentação de show com duração de 2h, com previsão de início às 20h em atendimento ao cronograma do Cianorte Festival.

**2.2.** Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

**2.3.** A execução do objeto contratual deverá obedecer ao contido no termo de referência e no estudo técnico preliminar elaborados pela Secretaria Municipal solicitante e constantes do procedimento desde processo licitatório.

## **3. DAS RESPONSABILIDADES**

### **3.1. CONTRATADA:**

**3.1.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Comparecer e participar do evento promovido pelo CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação com o profissional citado, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas.
- Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

# MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ



- c) Comunicar previamente, com antecedência mínima eficaz, qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento e a participação no evento do artista contratado neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- d) O repertório a ser executado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo a mesma mudar o seu repertório normal se assim achar necessário.

3.1.2. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.2.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

3.1.5. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

### 3.2. CONTRATANTE:

3.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar pontualmente à CONTRATADA e à AGÊNCIA os valores especificados.
- b) Proporcionar toda as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços solicitados.
- c) Providenciar a locação e contratação do equipamento de sonorização e iluminação, juntamente com os profissionais para operá-los.
- d) Se responsabilizar pela segurança do espaço de apresentação, exonerando a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos morais, pessoais ou materiais causados por terceiros.
- e) A CONTRATANTE deverá arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do **Show** junto a todos os órgãos públicos e entidades necessárias, bem como junto às autoridades locais, responsabilizando-se inclusive pelo pagamento dos valores decorrentes da execução pública das obras musicais executadas durante o **Show** devidos ao Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD), bem como à qualquer pessoa, entidade, associação ou organização de gestão coletiva a quem possam ser devidos valores a título de direitos autorais e editoriais em função da execução ou reprodução das obras musicais, nos termos da legislação vigente, para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
- e) Estrutura local: palco, som, luz, geradores, corpo de dois camarins (01 para o artista e outro para a banda e técnicos).

3.2.2. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.3. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

3.2.4. Conferir e certificar as despesas relativas ao objeto contratado;

3.2.5. Proceder as avaliações do objeto contratado executado pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução do objeto contratado exigíveis para a perfeita execução deste contrato;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto contratado;

3.2.7. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: informações contidas no item 22 do TR.

**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

# MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ



#### **4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O acompanhamento e **fiscalização do objeto** do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal 31/2023 será realizado pela **Servidora Sergiane Paula Felix de Souza**, CPF sob n.º 061.474.019-39, RG: sob n.º 10.171.477-2, **Assessora de Ação Cultural**. Lotação: **Secretaria de Cultura**.

**4.2.** As **atribuições administrativas** do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal 31/2023 será realizado pela **Servidora Giselly Maria Peres** CPF:042.423.339-86, RG:8.917.176-8, de **Assessora de Ação Cultural**. Lotação: **Secretaria de Cultura**.

**4.3.** O fiscal/gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**4.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**4.6. O modelo de gestão do contrato será:** conforme termo de referência (item 23)

**I** - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidora Giselly Maria Peres CPF:042.423.339-86, RG:8.917.176-8, de Assessora de Ação Cultural. Lotação: Secretaria de Cultura.

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora Sergiane Paula Felix de Souza, CPF sob n.º 061.474.019-39, RG: sob n.º 10.171.477-2., Assessora de Ação Cultural. Lotação: Secretaria de Cultura.

**II** - a forma de pagamento do objeto contratado;

Os pagamentos serão efetuados 100 % (cem por cento) do valor antes do show , via transferência bancária, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**III** - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

**IV** - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

**V** - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O recebimento definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

**VI** - as sanções, glosas e extinção do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 31/2023, Poderão ser aplicadas as sanções constantes das Cláusulas 09 e 10 deste termo.

#### **5. DO VALOR**

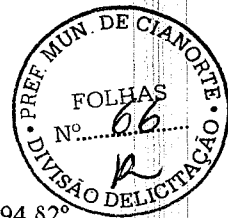
**Prefeitura do Município de Cianorte**

**Telefone (44) 3619-6200**

**Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr**

# MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ



5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Conforme art.94 §2º da Lei 14.133/21, fica o valor subdividido em:

- *Cachê do Artista: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)*
- *Despesas Equipe: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)*
- *Transporte Terrestre: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)*
- *Backline: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)*
- *Imposto: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)*

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. Os pagamentos serão efetuados 100 % (cem por cento) do valor antes do show, via transferência bancária, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

7.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

### **8. OS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

| Classificação Funcional Programática | Atividade/Projeto/Elemento de Despesa                                                                                  | Fonte | Red. |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 19.002.13.391.0015.2.196             | Atividades Culturais - Festivais, Feiras e Eventos<br>3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1000  | 822  |

8.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

### **9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

9.1. O presente contrato terá prazo de **execução em 26/07/2025**, com início na data de assinatura deste contrato.

**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200  
Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

# MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ



9.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até 31/07/2025**, com início na data de assinatura deste contrato.

9.3. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente instrução de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração ao ajuste, devendo ser formalizado nos autos do processo de licitação.

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

### **10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

#### **I. Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

#### **II. Multa:**

- DO INADIMPLEMENTO: Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATANTE fica estipulada uma multa contratual no valor **correspondente a 05% (cinco por cento)** do valor do contrato, a qual deverá ser para a CONTRATADA independentemente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perda de danos a critério da CONTRATADA. Inadimplindo a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, multa contratual no mesmo percentual de **05% (cinco por cento)** correspondente ao valor do contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação, ficando isenta das obrigações de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.

#### **III. Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### **IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

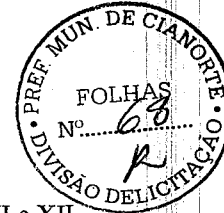
**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

# MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ



– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “9.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3.** As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** Não será considerada inadimplente a CONTRATADA, ficando isenta do pagamento de qualquer multa ou indenização à CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendido eventos da natureza, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, ato de autoridade ou qualquer fato imprevisível e invencível capaz de impedir o comparecimento dos vocalistas, músicos, funcionários e equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

b) Doença de qualquer espécie (incluindo mal súbito), devidamente comprovada por atestado médico, capaz de impedir o comparecimento e a apresentação dos vocalistas e músicos da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para esta.

### **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato, sendo que as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a Contratante, sempre em consonância com a agenda da contratada;

**VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

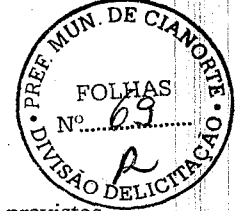
**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr



# MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ



**11.1.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**11.2. O contratado** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**11.3.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

**11.4.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**11.5.** O CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

**11.6.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

**11.7.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**11.8.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**11.9.** O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante distrato assinado pelas partes e confirmado por duas testemunhas. Nessa hipótese, não haverá qualquer ônus para as partes, ficando isentas quanto ao pagamento de indenização por danos materiais e morais eventualmente experimentados.

**11.10.** Caso ocorra qualquer tipo de fenômeno meteorológico que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das PARTES, como por exemplo o caso da pandemia declarado pela OMS e demais Órgãos e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, logo, caso o evento não possa ser executado por questões sanitárias e/ou qualquer outro fato imprevisível - caso fortuito ou de força maior - deverá a CONTRATANTE de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento e a

**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

# MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA obriga-se a realizar o evento em nova data previamente acordada entre as partes, podendo ser definida pela CONTRATANTE, desde que previamente informado à CONTRATADA, e desde que não haja show anteriormente agendado que gere conflito de agenda e impossibilidade da apresentação em ambos, devendo o CONTRATANTE, nesta hipótese, providenciar o pagamento, bem como as licenças e demais documentos para a realização do novo evento; ou obriga-se a devolver o valor total recebido à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fim das determinações de isolamento e distanciamento social e, mediante assinatura do respectivo distrato.

### **12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**12.1.** Caso o contratante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II.** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV.** Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**12.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

**13.2.** No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** A Contratante poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes do CONTRATADO em fotos, cartazes, filmes, mídia impressa, TV, internet, única e exclusivamente para divulgação do evento, sendo que todo material deverá ser enviado para prévia e expressa aprovação da Contratada. Os direitos e obrigações constantes do presente contrato não poderão ser cedidos por nenhuma das partes contratantes, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

**13.4.** A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

**13.5.** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser

**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

# MUNICÍPIO DE CIANORTE

## ESTADO DO PARANÁ



considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**13.6.** O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.7.** Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

**13.8.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13.9.** O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao processo de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

**13.10.** - Caberá ao contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

**14.** Conforme proposta em anexo detém-se convencionados itens que estarão inclusos e não inclusos, os itens não inclusivos ficam sob responsabilidade do **PAS** (Programa de Ação Social) vide termo de cooperação em anexo.

**14.1- INCLUSOS:** Cachê do Artista, Diária de alimentação, Transporte Estadual e NF

**14.2 – NÃO INCLUSOS:** Palco, som e iluminação (conforme riders), geradores, segurança, hospedagem, camarins, carregadores e ECAD.

### **15. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

**14.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 10 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**MARCIO REZENDE SILVA**  
Data: 10/07/2025 17:49:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904**  
Assinado de forma digital por  
**MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904**  
Dados: 2025.07.14 11:30:26 -03'00'

**Márcio Rezende Silva**

**Marco Antonio Franzato**

**MRS EVENTOS LTDA**

**PREFEITO**

**Contratada**

**Contratante**

**TESTEMUNHAS**

**Prefeitura do Município de Cianorte**

Telefone (44) 3619-6200  
Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 510/2025 - LCT-PMC**



**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MRS EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA BARAO DO RIO BRANCO, 593, CENTRO, CEP 80010180, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.969.368/0001-30.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 81/2025**.

**OBJETO:** Contratação da empresa **MRS EVENTOS LTDA**, para realização de um show do artista "Rafa Maya", em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 2h.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 26/07/2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/07/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Julho de 2025.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904  
085904

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
FRANZATO:30680085904  
Dados: 2025.07.15  
10:44:02 -03'00'



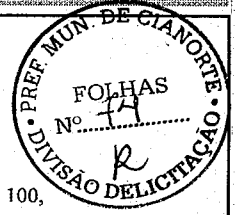
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 81/2025**

**Processo nº 223/2025**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a empresa **MRS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.969.368/0001-30**, para realização de um show musical com o artista "Rafa Maya", em comemoração a 72º aniversário de Cianorte, no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, prazo de execução em **26/07/2025** e de vigência até **31/07/2025**, fundamentada na forma do disposto no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de julho de 2025.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 510/2025 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **MRS EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA BARAO DO RIO BRANCO, 593, CENTRO, CEP 80010180, na cidade de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.969.368/0001-30.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 81/2025.

**OBJETO:** Contratação da empresa MRS EVENTOS LTDA, para realização de um show do artista "Rafa Maya", em comemoração a 72º aniversário de Cianorte com duração de 2h.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 26/07/2025

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/07/2025

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Julho de 2025.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito